**Projeto de Lei n.° \_\_\_/2017**

**Determina a criação da Coordenação de Assistência à Mulher Indígena vinculado à Fundação Nacional do índio (FUNAI).**

Art. 1º. Esta lei determina a criação – dentro da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), no âmbito da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) – de órgão especializado em políticas públicas voltadas para o atendimento à mulher indígena que se proponha ao desenvolvimento de ações que tornem real o acesso feminino a direitos socioassistenciais por meio da informação e fiscalização da aplicação das leis nacionais, estudais e municipais que assegurem os direitos da mulher.

§1º. O órgão será intitulado Coordenação de Assistência à Mulher Indígena (CAMI) e terá validade no âmbito nacional com função protetiva e de prevenção à violência psicológica, sexual, física, moral e patrimonial.

§2º. Este núcleo consistirá em um trabalho de assistência contínua, visando o fortalecimento da proteção da mulher e prevenção da ruptura de vínculos familiares por ocasião de conflitos judiciais ou criminais.

§3º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Deputada Estudantil Jaiane Alves Correia**